

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1946/2022

DATA DE ABERTURA: 10/11/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prensa de mangueiras hidráulicas para a frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como aquisição de material para manutenção dos referidos itens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 10 do mês de Novembro do ano de 2022, na Sala de Licitações, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº288, centro, reuniram-se a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de prensa hidráulica para conserto de mangueiras de uso da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como, aquisição de material para manutenção dos referidos itens, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Para o Registro de Preços de "Serviços" a distância máxima de localização da empresa em relação à sede da Prefeitura de Tavares, será de 30.000 metros. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.
- 1.3 A empresa adjudicada deverá fornecer garantia em relação a defeitos no conserto pelo prazo de no mínimo 60 dias.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências

1



estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

- 2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no certame.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



- 3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado;



- c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
- d) marca dos produtos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

- 7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 7.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



- 7.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).



Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

- 8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
- 8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.5 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
- 8.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.



- 12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
- 12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazêlo.
- 12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- **13.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com a descrição do Termo de Referência (Anexo I), proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente Edital.
- **13.2.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- **13.3**. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- **13.4.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das secretarias solicitantes, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas unidades requisitantes.
- **13.5.** A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido.
- **13.6.** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
- **13.7.** Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.



- 14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
- 14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 15.2. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do pedido de reequilíbrio para dar resposta ao mesmo, após esse período, o fornecedor estará desobrigado de fornecer o item, até que seja expedida parecer acerca de sua solicitação.
- 15.3 O índice utilizado para o reequilíbrio anual dos preços da ata será o IPCA do período.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
- 17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- 17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.



- 17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.11. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
- ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO V Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO VI Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 27 de Outubro de 2022.

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

1- OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de prensa hidráulica para conserto de mangueiras de uso da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como, aquisição de material para manutenção dos referidos itens.

LOTE-01 AQUISIÇÃO DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. A. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. CORD.	GABI- NETE	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	VALOR REF	VALOR TOTAL
01	Bateria automotiva 60 amperes, 12 volts	Unid	05	05	15	05	05	10	10	55	R\$313,20	
02	Bateria automotiva 100 até 110 amperes, 12 volts	Unid	10	-	10	-	-	10	10	40	R\$564,88	
03	Bateria automotiva 150 amperes, 12 volts	Unid	16	-	10	-	-	10	10	46	R\$696,66	

LOTE -02 Serviço de máquina prensar

Quantidade Sec. Agricultura	Quantidade Sec. Obras	Descrição	Quant. Total	VALOR DE REFERENCIA	Valor Total
100 Horas	100 Horas	Serviço de máquina de prensar mangueira hidráulica		R\$45,33	

LOTE-03 Aquisição de capas para mangueiras conexões e mangueiras

ITEM	Quant. Sec. Agricult ura	Quant. Sec. Obras	Descrição	Quant. Total	VALOR DE REFERENCIA	Valor Total
01	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas ½ polegada	200 unid.	R\$13,32	
02	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas 5/8 polegadas	200 unid.	R\$16,46	
03	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas ¾ polegadas	200 unid.	R\$21,62	
04	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas ¼ polegadas	200 unid.	R\$10,80	
05	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas 1 polegada	200 unid.	R\$26,71	
06	100 unid	100 unid	Capas para mangueiras hidráulicas 3/8 polegadas	200 unid.	R\$13,92	
07	100 unid	100 unid	Conexões 1 polegada (assentamento gique), fêmea 90° graus	200 unid.	R\$113,30	
08	100 unid	100 unid	Conexões 1 polegada (assentamento gique), fêmea 45° graus	200 unid.	R\$113,30	
09	100 unid	100 unid	Conexões 1 polegada (assentamento gique), macho reta	200 unid.	R\$80,08	
10	100 unid	100 unid	Conexões 1 polegada (assentamento gique), fêmea reta	200 unid.	R\$80,03	
11	100 unid	100 unid	Conexões ½ polegada (assentamento gique), fêmea 90° graus	200 unid.	R\$25,98	
12	100 unid	100 unid	Conexões ½ polegada (assentamento gique), fêmea 45° graus	200 unid.	R\$27,62	



13	100 unid	100 unid	Conexões ½ polegada (asse gique), macha reta	ntamento 200 unid.	R\$25,66
14	100 unid	100 unid	0 1 7	ntamento 200 unid.	R\$25,04
15	100 unid	100 unid	Conexões ¾ polegada (asse gique), fêmea 90° graus	ntamento 200 unid.	R\$38,34
16	100 unid	100 unid	gique), fêmea 45° graus	ntamento 200 unid.	R\$38,30
17	100 unid	100 unid	gique), macho reta	ntamento 200 unid.	R\$33,41
18	100 unid	100 unid	gique), fêmea reta	ntamento 200 unid.	R\$33,33
19	100 unid	100 unid	gique), fêmea 90 graus	ntamento 200 unid.	R\$24,94
20	100 unid	100 unid	gique), fêmea 45° graus	ntamento 200 unid.	R\$24,91
21	100 unid	100 unid	Conexões 3/8 polegada (asse gique), macho reta	ntamento 200 unid.	R\$20,66
22	100 unid	100 unid	Conexões 3/8 polegada (asse gique), fêmea reta	ntamento 200 unid.	R\$20,63
23	100 unid	100 unid	gique), fêmea 90 graus	ntamento 200 unid.	R\$16,86
24	100 unid	100 unid	gique), fêmea 45° graus	entamento 200 unid.	R\$17,03
25	100 unid	100 unid	gique), macho reta	ntamento 200 unid.	R\$15,25
26	100 unid	100 unid	gique), fêmea reta	ntamento 200 unid.	R\$14,65
27	100 unid	100 unid	gique), fêmea 90° graus	ntamento 200 unid.	R\$30,00
28	100 unid	100 unid	Conexões 5/8 polegada (asse gique), fêmea 45° graus	ntamento 200 unid.	R\$28,08



29	100 unid	100 unid	Conexões 5/8 polegada (assentamento gique), macho reta	200 unid.	R\$28,05
30	100 unid	100 unid	Conexões 5/8 polegada (assentamento gique), fêmea reta	200 unid.	R\$32,25
31	100 Metros	100 Metros	Mangueiras ½ de polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$41,92
32	100 Metros	100 Metros	Mangueiras 5/8 de polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$45,00
33	100 Metros	100 Metros	Mangueiras ¾ de polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$60,16
34	100 Metros	100 Metros	Mangueiras ¼ de polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$29,90
35	100 Metros	100 Metros	Mangueiras de 1 polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$80,00
36	100 Metros	100 Metros	Mangueiras 3/8 de polegadas (02 tramas de aço, hidráulica)	200 Metros	R\$35,16
37	100 Metros	-	Mangueiras ¾ de polegadas (04 tramas de aço, hidráulica)	100 Metros	R\$90,16
38	100 Metros	-	Mangueiras de 1° polegada (04 tramas de aço)	100 metros	R\$99,96
39	100 Metros	-	Mangueiras de 1° polegada (03 tramas de aço)	100 metros	R\$99,96

A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE

Assinatura do responsável



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de

Item Lo	ote Quant.	Descrição dos	Produtos	Valo Unit.	Val	lor Total
1.1. Atravé:	s da presente a	ta ficam registrad	os os seguintes preços:			
CLAUSUL	A I – DO OBJE	то				
14.133/202	1, suas alteraçõ	ões posteriores e	as condições seguintes	:		
a presente	Ata de Regis	stro de Preços, o	obedecidas as disposiç	ções da	Lei Fe	ederal nº
resultado d	o PREGÃO PR	ESENCIAL PARA	A REGISTRO DE PREÇ	ÇOS Nº 0	35/202	2, firmam
modalidade	e registro de pr	eços e das dem	ais normas legais aplic	cáveis e,	consid	erando d
denominad	a FORNECEDO	ORA, nos termos	da Lei Federal nº. 14	.133/202	1, que	institui a
CNPJ Nº.		, po	elo seu representante i	infra-assi	nado, d	doravante
		, estabelecida	no Rua		, n ^o)
Araújo,	doravante	denominado	CONTRATANTE,	е	а	empresa

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano contados a partir da data de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Tavares, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
- **2.2.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



- 3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.
- 3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

- 4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

- 4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



- 4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

- **5.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com a descrição do Termo de Referência (Anexo I), proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente Edital.
- **5.2.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- **5.3**. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- **5.4.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das secretarias solicitantes, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas unidades requisitantes.
- **5.5.** A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido.
- **5.6.** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
- **5.7.** Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **5.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 6.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 6.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 6.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 035/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017. 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **8.1.1.**A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; **8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



- **8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- **8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2022 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2022

	72022
	O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CGC/I	MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr
Garde	el Machado de Araújo, pelo presente instrumento contrata com o fornecedo.
(empr	r esa) , (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços
espec	ificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do PREGÃO
ELET	RONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 035/2022, realizada conforme a
legisla	ção municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo
compi	rometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas
neste	documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue
Proces	sso Licitatório nº 1946/2022, PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS
N° 03	5/2022; Preço válido até://; Data-base://
a)	OBJETO:
(O qu	antitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no
somat	ório das que forem emitidas para o mesmo item).
b)	LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
c)	PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
(Os pa	agamentos serão efetuados conforme o edital).
d)	DOTAÇÃO
ORÇA	MENTÁRIA:
	Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de
licitacá	ão e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.1333/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS,	de	de 20
-------------	----	-------

Fornecedor / Contratado

Município de Tavares

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/21, a empresa
(indicação da razão social da empresa) cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 035/2022, cujo objeto é o
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de
prensa hidráulica para conserto de mangueiras de uso da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tavares, bem como, aquisição de material para manutenção dos referidos itens.
de de 2022.
Assinatura do representante legal
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2022.
Representante Legal
·
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ) por intermedio de seu representante legal o(a) l
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
Sr(a), por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
Sr(a),
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
Sr(a)